



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

PARECER N° ____ /2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 114/2020, que institui a proibição do ato de conferência de mercadorias após o pagamento ter sido efetuado pelo consumidor por parte de estabelecimentos comerciais do município do Recife.

RELATÓRIO

A **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n° 114/2020**, de autoria do Vereador Romerinho Jatobá, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designada como relatora a Vereadora Michele Collins.

O projeto de lei tem como finalidade proibir o ato de conferência de mercadorias após o pagamento ter sido efetuado pelo consumidor e elas terem sido liberadas pelos caixas de pagamento.

ANÁLISE

A matéria em tela busca coibir abusos que atingem a dignidade e a honra dos consumidores que, após passarem suas compras pelo caixa e efetuarem o pagamento, passam por absurda barreira de fiscalização na porta de saída destes estabelecimentos. Inclusive, é importante registrar que esse tipo de constrangimento ocorre, muitas vezes, por racismo, pela roupa, entre outros fatores.

Portanto, vê-se que o projeto de lei ora em análise se encontra em consonância com a proteção dos consumidores, sobretudo daqueles que podem ser vítimas de quaisquer tipos de discriminação e preconceito, o que é o foco desta comissão legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 114/2020, de autoria do Vereador Romerinho Jatobá.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2021.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 114/2020, de autoria do Vereador Romerinho Jatobá.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins
Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Joselito Ferreira
Membro Titular

